



A. A. E. E João XXIII – CNPJ: 01.136.006/0001-53
Avenida Três Poderes S/Nº, Riachinho – TO
Fone: (63) 9951-3239 e-mail
joaoxxiii-arn@ue.seduc.to.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES
LICITAÇÃO



(Processo Administrativo nº 08/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais pedagógico, expediente e esportivo**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE MAPA - MATERIAL: AÇO, MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA: REDONDO, COR: VARIADA.	CX	10	R\$ 7,50	R\$ 74,97
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 4,50 CM,	UND	50	R\$ 10,30	R\$ 515,00
3	BASTÃO DE COLA QUENTE REFIL FINA DE USO PROFISSIONAL, ALTA ADERÊNCIA - MEDIDAS:7,5 MM X 30 CM PACOTE COM 1KG, CONTENDO EM MÉDIA 34 BASTÕES	PCT	25	R\$ 74,63	R\$1.865,83
4	BASTÃO DE COLA QUENTE REFIL GROSSO DE USO PROFISSIONAL, ALTA ADERÊNCIA - MEDIDAS:11.2 MM X 30 CM PACOTE COM 1KG, CONTENDO EM MÉDIA 34 BASTÕES.	PCT	25	R\$ 74,63	R\$1.865,83
5	BARBANTE CRU Nº 6,VERSÃO COM1KG - COR CRÚ OU NEUTRA/COMPOSIÇÃO:85%DE ALGODÃO NO MÍNIMO.	UND	03	R\$ 38,27	R\$ 114,80
6	BALÕES BEXIGAS , COLORS PASTEL DIVERSAS CORES - 7 POLEGADAS - PACOTE 50 UNIDADES LATÉX LISO PARA FESTAS DECORAÇÃO	PCT	30	R\$ 13,29	R\$398,80
7	BOLAS DE FUTSAL - SEMELHANTE AS MARCAS PENALTY MAX 500 E KAGIVA F5	UND	12	R\$203,30	R\$ 2.439,60
8	BOLA TÊNIS DE MESA -	UND	200		



A. A. E. E João XXIII – CNPJ: 01.136.006/0001-53
Avenida Três Poderes S/Nº, Riachinho – TO
Fone: (63) 9951-3239 e-mail
joaoxxiii-arn@ue.seduc.to.gov.br

	SEMELHANTE A MARCA JOOLA 3 ESTRELA			R\$ 23,66	R\$ 4.732,67
9	BOLA DE VOLEI SEMELHANTE AS MARCA PENALTY VP 6.0 E KAGIVA PRO.06	UND	08	R\$ 191,27	R\$ 1.530,13
10	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA SEMELHANTE A MARCA PENALTY SAC	UND	04	R\$ 87,33	R\$ 349,32
11	BARALHO - JOGO DE CARTAS	UND	06	R\$ 28,23	R\$ 169,40
12	BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO BASE ÁGUA - CORES SORTIDAS CONTEÚDO: 90 NOTAS - 76 MM X 76MM (3X3) REFIL PARA PORTA NOTAS ADESIVAS.	UND	25	R\$ 7,90	R\$ 197,42
13	BLOCO DE FOLHA DE ALMAÇO PAUTADO COM 100 FOLHAS. DISPONÍVEL EM PAPEL OFFSET 63 G/M². MEDIDA DA FOLHA ABERTA 40 X 27,5CM. MEDIDA DA FOLHA FECHADA 20 X 27,5CM	UND	10	R\$ 35,30	R\$ 353,00
14	CARIMBO AUTOMÁTICO C20 PERSONALIZADO COM SEUS DADOS COR DA TINTA PRETO	UND	40	R\$ 82,80	R\$ 3.312,00
15	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - CAIXA DE ARQUIVO MORTO, COMPOSIÇÃO: POLIONDAS - COR: AZUL, VERMELHO E PRETO, MEDIDAS: 350 MM X 130 MM X 250 MM/APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO PARA GUARDAR, PROTEÇÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTOS E PAPÉIS EM VOLUME EM LOCAL FECHADO, FACILITANDO IDENTIFICAÇÕES E MANUSEIO	UND	60	R\$ 7,66	R\$ 459,80
16	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA HOME OFFICE ARTICULÁVEL TRIPLA - COR: FUMÊS ESPECIFICAÇÕES: BASE EM POLIÉSTER E NO ARTICULÁVEL 3 BANDEJAS MEDIDA PRODUTO ACABADO 355X253X120MM, INDICAÇÕES: PARA ARMAZENAR PAPEIS E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE ASSUNTOS.	UND	10	R\$ 67,77	R\$ 677,67
17	CANETA ESFEROGRÁFICA COR: AZUL – CAIXA COM 50 UNIDADES, PONTA MÉDIA ESPECIFICAÇÃO: TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA: AZUL; - CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO; - PONTA MÉDIA: 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM; - CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA - BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE;	CX	20	R\$ 54,73	R\$ 1.094,53



A. A. E. E João XXIII – CNPJ: 01.136.006/0001-53
Avenida Três Poderes S/Nº, Riachinho – TO
Fone: (63) 9951-3239 e-mail
joaoxxiii-arn@ue.seduc.to.gov.br

	TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA; TAMPA VENTILADA				
18	CANETA ESFEROGRÁFICA COR: PRETO - CAIXA COM 50 UNID./PONTA MÉDIA ESPECIFICAÇÃO: TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA: PRETO; CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO; PONTA MÉDIA: 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM; BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE; TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA; TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO.	CX	20	R\$ 54,73	R\$ 1.094,53
19	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CORES DIVERSA - A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO SECAGEM RÁPIDA COM PONTA CHANFRADA NAS CORES: AMARELA, VERDE, ROSA, AZUL OULARANJA (CAIXA COM 12).	CX	30	R\$ 27,00	R\$ 809,90
20	CANETA HIDROCOLOR CAIXA COM 24 CORES - PONTA REDONDA MÉDIA. SEMELHANTE À MARCA FABER-CASTELL.	CX	10	R\$ 34,55	R\$ 345,50
21	CARTOLINA - CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 500 MM, LARGURA: 650 MM-CORES	UND	700	R\$ 1,60	R\$ 1.117,67
22	CADERNO BROCHURA 1/4 COM 96 FOLHAS POSSUI CAPA DURA LISA COSTURADO FOLHAS PAUTADAS. IDEAL PARA O DIA A DIA, TIPO MARCA TILIBRA	UND	100	R\$ 6,77	R\$ 676,67
23	CANUDOS PLASTICOS PACOTENDO CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 15,15	R\$ 151,50
24	CHAMEX A4 COLORIDO 210X297 PACOTE C/ 100 FOLHAS CORES VARIADAS	UND	20	R\$ 11,23	R\$ 224,60
25	CLIPES EM AÇO NIQUELADO Nº4/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 4,50	R\$ 224,83
26	CLIPES EM AÇO NIQUELADO Nº3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 4,50	R\$ 224,83
27	CLIPES EM AÇO NIQUELADO Nº8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
28	CANETA - INDICADOR MATERIAL: AÇO TIPO INDICADOR: LASER APLICAÇÃO: APRESENTADOR DE SLIDES COM LASER POINTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FIO, ALCANCE 15 METROS, INTERFACE USB, ESTOJO	UND	03	R\$ 71,05	R\$ 215,15
29	CAMISAS ESPORTIVAS COMISSÃO TÉCNICA MASCULINO E FEMINA	UNID	25	R\$ 77,06	R\$ 1.926,58



A. A. E. E João XXIII – CNPJ: 01.136.006/0001-53
Avenida Três Poderes S/Nº, Riachinho – TO
Fone: (63) 9951-3239 e-mail
joaoxxiii-arn@ue.seduc.to.gov.br

	EM MATERIAL DRY FIT PREMIUM 100% COM SUBLIMAÇÃO TOTAL - TAMANHO:P- M -G				
30	CONJUNTOS DE UNIFORMES ESPORTIVOS VOLEI DE QUADRA MASCULINO E FEMENINO EM MATERIAL DRY FIT PREMIUM 100% COM SUBLIMAÇÃO TOTAL - TAMANHO: P- M -G	UNID	50	R\$ 163,13	R\$ 8.156,50
31	CONJUNTOS DE UNIFORMES ESPORTIVOS FUTSAL MASCULINO E FEMENINO EM MATERIAL DRY FIT PREMIUM 100% COM SUBLIMAÇÃO TOTAL - TAMANHO: P- M-G	UNID	50	R\$ 177,43	R\$ 8.871,50
32	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA FORTE (5GRAMAS) - COM TAMPA ROSQUEÁVEL ACOMPANHA EMBALAGEM: SIM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1FRASCO DE 5GRAMAS - IDEAL PARA: PORCELANA,METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL PLÁSTICO, COM BICO ANTI ENTUPIMENTO.	UND	20	R\$ 8,53	R\$ 170,67
33	COLA MADEIRA; APLICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA DENSIDADE, LAMINADOS PLÁSTICOS; COMPOSIÇÃO: BASE DE PVC, POLÍMERO VINÍLICO, TENSOATIVO; COR: BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. FRASCO COM 100 GRAMAS.	UND	10	R\$ 16,01	R\$ 160,13
34	COLA LÍQUIDA PARA ISOPOR E EVA - 90 GRAMAS PRODUTO NÃO TÓXICO E LAVÁVEL. EMBALAGEM COM BICO SEMELHANTE AS MARCAS ACRILEX, COMPACTOR E TILIBRA.	UND	300	R\$ 6,63	R\$ 1.990,0
35	DOMINÓ - JOGO	UNID	10	R\$ 33,66	R\$ 336,63
36	ENVELOPE SACO AMARELO - TAMANHO 240MMX340MM, GRAMATURA 80G E COR AMARELO. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
37	ENVELOPE SACO PEQUENO KRAFT OURO 80X110MM. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
38	ESTILETES LARGO 18 MM -	PCT			



A. A. E. E João XXIII – CNPJ: 01.136.006/0001-53
Avenida Três Poderes S/Nº, Riachinho – TO
Fone: (63) 9951-3239 e-mail
joaoxxiii-arn@ue.seduc.to.gov.br

	CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: MATERIAL: CORPO PLÁSTICO RESISTENTE; LÂMINA EM AÇO INOX RESISTENTE RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL. CAIXA COM 12 - CORES: VARIADAS		02	R\$ 19,06	R\$ 38,13
39	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA METÁLICA: LARGURA 1,5 CM X CUMPRIMENTO 15 CM X ESPESSURA 1 MM - TIPO: MODELO ESPÁTULA - PESO UNIDADE: 16G - MATERIAL: AÇO - EMBALAGEM: 1 UNIDADE	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 48,97
40	EXTENSÃO ELÉTRICA - COM 5 METROS, 3 TOMADAS DE 3 PINOS. TER REGISTRO NA ANVISA	UND	15	R\$ 40,63	R\$ 609,50
41	EXTENSÃO ELÉTRICA - COM 10 METROS, 3 TOMADAS DE 3 PINOS. TER REGISTRO NA ANVISA	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 599,97
42	FITA ADESIVA DUPLA FACE-COR BRANCA – 18 MM X 30 M	UND	25	R\$ 15,16	R\$ 379,08
43	FITA ADESIVA CREPE LARGA - COM 5 CM X 50M. TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	20	R\$ 19,97	R\$ 399,33
44	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE - 9 MM X 20 M	UND	10	R\$ 21,97	R\$ 219,67
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 45- TRANSPARENTE PACOTE COM 5 UNIDADE APLICAÇÕES SUGERIDAS: APLICAÇÕES PESADAS DE EMPACOTAMENTO E ADERÊNCIA AO PAPEL E PAPELÃO RECICLADOS PARA CAIXAS COM PESO DE ATÉ 45 KG	UND	50	R\$ 13,16	R\$ 658,17
46	FITA DE CETIM 38MM/50MTS. CORES VARIADAS	UND	10	R\$ 63,27	R\$ 632,67
47	FITILHO PLÁSTICO CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, BRANCO, E ROSA ROLO COM 50 METRO	UND	20	R\$ 5,33	R\$ 106,60
48	FOLHA E.V.A 40 X 60 CM - 2 MM DE ESPESSURA – CORES VARIADAS	UND	300	R\$ 3,16	R\$ 949,00
49	FOLHA E.V.A 40 X 60 CM - 2 MM DE ESPESSURA – CORES VARIADAS COM GLITTER	UND	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
50	GRAMPEADOR DE PAPEL ATÉ 30 FOLHAS REFORÇADO / CAPACIDADE PARA ATÉ 100 GRAMPOS- UTILIZA GRAMPOS 24/06 E 26/6- GRAMPEIA	UND	20		



A. A. E. E João XXIII – CNPJ: 01.136.006/0001-53
Avenida Três Poderes S/Nº, Riachinho – TO
Fone: (63) 9951-3239 e-mail
joaoxxiii-arn@ue.seduc.to.gov.br

	ATÉ 30 FOLHAS- COR PRETO-TAMANHO 20X6X4CM			R\$ 42,97	R\$ 859,33
51	GRAMPEADOR – ESTRUTURAL METÁLICA - GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS;	UND	20	R\$ 30,63	R\$ 612,67
52	GRAMPO/GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UND	30	R\$ 8,52	R\$ 255,50
53	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO COM 50 UNIDADES - GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS(REF. SULFITE 75G/M2) PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	50	R\$ 20,66	R\$ 1.033,17
54	GIZ DE CERA 12 CORES	CX	30	R\$ 6,50	R\$ 194,90
55	LÁPIS DE COR PARA DESENHAR E COLORIR - CAIXA COM 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE. /CONTENDO 12 UNIDADES NA CAIXA COM CORES VARIADAS. - FORMATO SEXTAVADO, FÁCIL DE APONTAR.	CX	30	R\$ 8,33	R\$ 249,90
56	LÁPIS PRETO Nº2 - - GRADUAÇÃO: HB-Nº2; - COR DO CORPO DO LÁPIS: PRETO - CAIXA COM 144 UNIDADES.SEMELHANTE AS MARCAS TILIBRA FABER-CASTELL.	CX	15	R\$ 63,62	R\$ 954,30
57	LÃ COMPOSIÇÃO ACRÍLICA, NOVELO COM 100 GRAMAS APROXIMADAMENTE. CORES VARIADAS	RL	20	R\$ 29,30	R\$ 586,00
58	LIVRO ATA, PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS, PRODUTO CERTIFICADO FSC, GRAMATURA: 56 G/M², FORMATO: 205X300MM, 100 FOLHAS, CAPA DURA.	UND	15	R\$ 21,97	R\$ 329,50
59	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 60ML	UND	20	R\$ 14,63	R\$ 292,67
60	MARCADOR DE PÁGINA COM ADESIVO - 44 MM X 12 MM COM 5 BLOCOS	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 69,97
61	RESMA DE PAPEL CHAMEX BRANCO A4 (21 X 29,7) GRAMATURA 75G/ M². CAIXA. COM 10 PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.	CX	20	R\$ 339,11	R\$ 6.782,20
62	PAPEL CARTÃO CORES: VERDE, AZUL, VERMELHO, PRETO, BRANCO E AMARELO – A4 (210 X 297 MM) ESPESSURA: 2 MM - CONTÉM: 50FOLHAS	PCT	30	R\$ 17,46	R\$ 523,90



A. A. E. E João XXIII – CNPJ: 01.136.006/0001-53
 Avenida Três Poderes S/Nº, Riachinho – TO
 Fone: (63) 9951-3239 e-mail
 joaoxxiii-arn@ue.seduc.to.gov.br

63	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48 CM X 66 CM CORES: VERMELHO, AMARELO E AZUL	UND	300	R\$ 1,83	R\$ 549,00
64	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM 50 FOLHAS- ESPECIFICAÇÕES: PAPEL BRILHANTE 180G/M² BRANCO	CX	10	R\$ 29,66	R\$ 296,63
65	PAPEL VERGE A4 180G – CORES VARIADA. TAMANHO: A4 – 210 MM X 297 MM. 50UNID.	CX	10	R\$ 23,30	R\$ 233,00
66	PAPEL DE SEDA 30X30 CORES VARIADAS	UND	400	R\$ 0,53	R\$ 212,00
67	PAPEL LAMINADO 48CMX60CM CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00
68	PAPEL COLOR SETE DUPLA FACE 48X66	UND	400	R\$ 1,83	R\$ 732,00
69	PAPEL TIPO EMBRULHO – PAPEL KRAFT PURO DE 60GRX60CM, BOBINA COM 200M.	UND	05	R\$ 132,00	R\$ 659,98
70	PAPEL CREPOM 48 CM X 2M NAS CORES VARIADAS	UND	20	R\$ 2,80	R\$ 55,93
71	PASTA REGISTRADORA A-Z PARA OFÍCIO - COR: PRETA 34 CM LARGURA: 28 CM LOMBADA: 6 CM, ALTURA:345 MM COM DUAS ARGOLAS	UND	50	R\$ 17,97	R\$ 898,33
72	PASTA A/Z	UND	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00
73	PASTA CATALOGO NA COR PRETA COM 50 PLÁSTICOS FINO E FIXAÇÃO POR 4 COLCHETES - PLÁSTICOS FINOS E FIXAÇÃO POR 4 COLCHETES. TAMANHO DAS FOLHAS: A4 COMPRIMENTO X LARGURA: 29.7 CM X 21 CM ESPESSURA: 0.06MM TIPO DE FICHÁRIO: PASTA MATERIAL: PVC.	UND	70	R\$ 24,48	R\$ 1.713,83
74	PASTA COM ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO 20 MM - TRANSPARENTE CRISTAL/DESCRIÇÃO - MEDIDAS: 335 X235 MM	UND	150	R\$ 4,96	R\$ 744,50
75	PASTA COM ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO DE 40 MM TRANSPARENTE	UND	50	R\$ 6,78	R\$ 339,00
76	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICO - TRILHO PLASTICO/COR: VARIADAS/PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO. GRAMPO PLÁSTICO PARA GUARDAR RELATÓRIOS OU	UND	150	R\$ 3,47	R\$ 520,00



A. A. E. E João XXIII – CNPJ: 01.136.006/0001-53
Avenida Três Poderes S/Nº, Riachinho – TO
Fone: (63) 9951-3239 e-mail
joaoxxiii-arn@ue.seduc.to.gov.br

	APRESENTAR TRABALHOS – TAMANHO APROXIMADO: 34 X 23 CM				
77	PASTA L PLÁSTICA A4 CRISTAL PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	200	R\$ 10,66	R\$ 2.132,67
78	PASTA PLÁSTICA SIMPLES COM ABA ELÁSTICA /TAMANHO OFÍCIO - COR: TRANSPARENTE	UND	150	R\$ 3,66	R\$ 549,50
79	PASTA PROCESSO PARA COLOCAR DOSSIÊ DE ALUNOS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
80	PASTA CLASSIFICADORA, MATERIAL PAPELÃO, PARA PROCESSOS 290G C/ GRAMPO PLASTICO ARQUIVA APROX 600 FOLHAS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	02	R\$ 237,42	R\$ 474,83
81	PASTA SUSPensa, MARMORIZADA COM CAMADA PROTETORA 36X24CM	UND	300	R\$ 5,16	R\$ 1.549,00
82	PALITO DE PICOLÉ PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 8,97	R\$ 89,67
83	PALITO DE CHURASCO CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 8,83	R\$ 88,30
84	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ.	UND	10	R\$ 35,33	R\$ 353,30
85	PILHA ALCALINA AA COM 2 UNIDADES	UND	40	R\$ 7,13	R\$ 285,33
86	PILHA AAA PALITO ALCALINA COM 2 UNIDADES	UND	15	R\$ 6,80	R\$ 102,00
87	PINCEL MARCADOR ATÔMICO TIPO: PERMANENTE - CORES: PRETO, AZUL, VERMELHO OU VERDE-PONTA GROSA.	CX	20	R\$ 45,63	R\$ 912,67
88	PINCEL CHATO Nº 12 CABO CURTO AMARELO MODELO: CHATO - TAMANHO: Nº12	UND	20	R\$ 11,02	R\$ 220,40
89	PINCEL, REDONDONº1-CABO CURTO AMARELO CERDA: PÊLO DE CAMELO - MODELO: REDONDO TAMANHO: Nº18	UND	20	R\$ 6,83	R\$ 136,60
90	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - , COR: PRETO, AZUL OU VERMELHO / RECARREGÁVEL. PONTA REDONDA, CAIXA COM 12 UNIDADES SEMELHANTE AS MARCAS	CX	30	R\$ 99,30	R\$ 2.979,00



	COMPACTOR, MASTERPRINT,PILOT,LYKE.				
91	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE FINA BIVOLT 40 W SEMELHANTE A MARCA TILIBRA	UND	30	R\$ 46,30	R\$ 1.389,00
92	PLACA DE ISOPOR DE 15 MM	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 649,83
93	PLACA DE ISOPOR DE 20 MM	UND	50	R\$ 18,33	R\$ 916,50
94	PLACA DE ISOPOR DE 25 MM	UND	50	R\$ 21,97	R\$ 1.098,33
95	NOTAS ADESIVAS -1 BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS-76 MM X 102 MM	PCT	15	R\$ 12,23	R\$ 183,50
96	PRANCHETA ACRÍLICA COM PRENDEDOR PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	UND	10	R\$ 24,53	R\$ 245,67
97	RELÓGIO DE PAREDE - MATERIAL PLÁSTICO 26CM	UND	10	R\$ 53,16	R\$ 531,63
98	SACO ADESIVADO TRANSPARENTE 11CMX18CM+3CM ABA PACOTE COM 100UNIDADE.	PCT	20	R\$ 25,93	R\$ 518,60
99	TESOURA MULTIUSO DE 19 CM EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO.	UND	10	R\$ 16,66	R\$ 166,63
100	TESOURA ESCOLAR 13 CM E PONTA REDONDA CAIXA COM 24 UNIDADES. SEMELHANTE AS MARCAS TILIBRA E COMPACTOR	CX	20	R\$ 54,43	R\$ 1.088,60
101	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 POTINHOS 15 ML CADA- CORES DIFERENTES. SEMELHANTE A MARCA ACRILEX.	CX	30	R\$ 7,33	R\$ 219,90
102	TNT 40G LISO , CORES VARIADAS - ROLO COM 1,40MT X 50MT/ GRAMATURA: 40G	RL	20	R\$ 123,33	R\$ 2.466,67
103	PORTA FOLHETO DE PAREDE, TAMANHO A4, MATERIAL ACRILICO.	UND	25	R\$ 41,33	R\$ 1.033,25
104	MICROFONE LAPELA SEM FIO MICROFONE DE LAPELA DO TIPO CONDENSADOR, PORTÁTIL, COMPACTO E DE USO PROFISSIONAL, DESTINADO À CAPTAÇÃO DE ÁUDIO COM ALTA QUALIDADE PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, GRAVAÇÕES DE AULAS, REUNIÕES, PALESTRAS E EVENTOS ESCOLARES.	UND	5	R\$ 108,30	R\$ 541,50
105	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL	UND	2		



A. A. E. E João XXIII – CNPJ: 01.136.006/0001-53
Avenida Três Poderes S/Nº, Riachinho – TO
Fone: (63) 9951-3239 e-mail
joaoxxiii-arn@ue.seduc.to.gov.br

				R\$ 481,67	R\$ 963,33
106	TUBOS DE TINTA PARA RECARREGAR PINCEL DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS – 1LT.	UND	10	R\$ 102,30	R\$ 1.023,00
107	TONNER DE TINTA DE IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL COPIER M1132 MFP	UND	30	R\$ 50,50	R\$ 1.515,00
108	TINTA PARA TECIDO SUPER RESISTENTE À LAVAGENS. EXCELENTE COBERTURA. FIXAÇÃO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM DE 250ML CORES VARIADAS.SEMELHANTE A MARCA ACRILEX	UND	30	R\$ 21,97	R\$ 659,00
109	TINTA SPRAY TINTA PARA USO GERAL. EMBALAGEM DE 350ML. CORES VARIADAS.	UND	20	R\$ 31,30	R\$ 626,00
VALOR TOTAL					R\$ 104.758,98

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O contrato que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



A. A. E. João XXIII – CNPJ: 01.136.006/0001-53
Avenida Três Poderes S/Nº, Riachinho – TO
Fone: (63) 9951-3239 e-mail
joaoxxiii-arn@ue.seduc.to.gov.br

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é conforme cronograma da unidade escolar podendo ser (semanal/quinzenal/mensal) contados(s) da assinatura do contrato, sendo que o fornecimento ocorrerá em conformidade a necessidade escolar, durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, na Escola Estadual João XXIII.*
- 5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço. Escola Estadual João XXIII, na Avenida três poderes, s/n centro - CEP; 77893-0000- Riachinho/TO.*
- 5.4.
 - 1.1.1 *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 6.6.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.6.2 acompanhar os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



A. A. E. E João XXIII – CNPJ: 01.136.006/0001-53
Avenida Três Poderes S/Nº, Riachinho – TO
Fone: (63) 9951-3239 e-mail
joaoxxiii-arn@ue.seduc.to.gov.br

- 6.6.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.6.4 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.6.5 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.1.2 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.1.5 Multa:

1.1.5.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

1.1.5.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

1.1.5.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

1.1.5.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

1.1.5.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

1.1.5.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



A. A. E. E João XXIII – CNPJ: 01.136.006/0001-53
Avenida Três Poderes S/Nº, Riachinho – TO
Fone: (63) 9951-3239 e-mail
joaoxxiii-arn@ue.seduc.to.gov.br

- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.1.6 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 1.1.7 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.1.8 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.1.9 as peculiaridades do caso concreto;
- 1.1.10 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.1.11 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 1.1.12 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



A. A. E. João XXIII – CNPJ: 01.136.006/0001-53
Avenida Três Poderes S/Nº, Riachinho – TO
Fone: (63) 9951-3239 e-mail
joaoxxiii-arn@ue.seduc.to.gov.br

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1.1.13o prazo de validade;
 - 1.1.14a data da emissão;
 - 1.1.15os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 1.1.16o período respectivo de execução do contrato;
 - 1.1.17o valor a pagar; e
 - 1.1.18eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas



A. A. E. E João XXIII – CNPJ: 01.136.006/0001-53
Avenida Três Poderes S/Nº, Riachinho – TO
Fone: (63) 9951-3239 e-mail
joaoxxiii-arn@ue.seduc.to.gov.br

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1.1.19 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

1.1.20 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste



A. A. E. E João XXIII – CNPJ: 01.136.006/0001-53
Avenida Três Poderes S/Nº, Riachinho – TO
Fone: (63) 9951-3239 e-mail
joaoxxiii-arn@ue.seduc.to.gov.br

- 8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da licitação.
- 8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



A. A. E. E João XXIII – CNPJ: 01.136.006/0001-53
Avenida Três Poderes S/Nº, Riachinho – TO
Fone: (63) 9951-3239 e-mail
joaoxxiii-arn@ue.seduc.to.gov.br

- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.25. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*
- 9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- 9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 1.1.21 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 1.1.21.1. Comprovação de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 20% da quantidade total dos materiais especificados na cláusula 1;
- 1.1.22 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 1.1.23 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.1.24 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando



A. A. E. E João XXIII – CNPJ: 01.136.006/0001-53
Avenida Três Poderes S/Nº, Riachinho – TO
Fone: (63) 9951-3239 e-mail
joaoxxiii-arn@ue.seduc.to.gov.br

solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 104.758,98 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*
- 10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*
 - 1.1.25 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 1.1.26 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
 - 1.1.27 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
 - 1.1.28 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.



A. A. E. E. João XXIII – CNPJ: 01.136.006/0001-53
Avenida Três Poderes S/Nº, Riachinho – TO
Fone: (63) 9951-3239 e-mail
joaoxxiii-arn@ue.seduc.to.gov.br

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Riachinho, 11 de Setembro de 2026.

GORETH ALVES BORGES SOUZA
Presidente da Associação